

f) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

g) Proferir decisão de autorização ou recusa de trânsito aeroportuário, nos termos do n.º 1 do artigo 176.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

h) Decidir sobre a aplicação de coimas previstas na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, nos postos de fronteira;

i) De autorização das deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos, relativamente ao exercício de funções no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho;

j) Relativos à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e para que se dirija a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

II — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo Diretor de Fronteiras de Lisboa e pelos Diretores Regionais de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Algarve, Centro, Norte, Madeira e Açores, que se enquadrem nos poderes agora conferidos.

5 de outubro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira*.

310831452

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 9166/2017

Por despacho de 08 de junho de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Escrivã Adjunta, Fernanda Maria de Miranda Branco, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785526

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9167/2017

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 8 de setembro de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, foi:

a) Cessada a designação como substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, da licenciada Manuela Maria Sousa de Moura, com efeitos a 10 de setembro de 2017;

b) Designada, por um período de sete meses, substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, a licenciada Maria de Fátima Neves Pinto, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 16 de janeiro de 2017, designada pelo Despacho (extrato) n.º 3631/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril.

2 — Nos termos do mesmo despacho, a designação produz efeitos a 11 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310830294

Despacho (extrato) n.º 9168/2017

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 5 de janeiro de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, foi designada substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, a licenciada Manuela Maria Sousa de Moura, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 1 de outubro de 2016, designada pelo Despacho n.º 13773/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro.

2 — Nos termos do mesmo despacho, a designação produz efeitos a 5 de janeiro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310830229

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 355/2017

A Ermida de Santo António dos Olivais encontra-se classificada como monumento de interesse público conforme Portaria n.º 274/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio.

Foi possivelmente edificada no século XVI, embora a sua feição atual seja o resultado de uma reconstrução setecentista. Na estrutura proto-barroca, de grande depuração formal, conserva-se a capela-mor original, coberta por abóbada de nervuras com pinturas murais de alguma qualidade. Da campanha de obras do século XVII resultou o revestimento de azulejos policromos de padrão com motivos florais únicos na região que cobrem a parede fundeira e enquadram o singelo retábulo-mor, e que constituem, juntamente com as pinturas murais, os elementos mais notáveis do conjunto artístico.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a implantação isolada do templo em meio rural, a topografia do terreno, os caminhos já traçados na envolvente e a existência de outros elementos de interesse patrimonial, nomeadamente *villae* romanas e alto-medievais, denunciando terrenos sacralizados que poderão ter ocupações ainda mais arcaicas.

A sua fixação visa salvaguardar o monumento no seu enquadramento, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do monumento classificado, é fixada uma restrição.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2, alínea d), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção da Ermida de Santo António dos Olivais, na Herdade das Tapadas, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público pela Portaria n.º 274/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, é fixada a seguinte restrição:

Apenas são permitidos trabalhos de natureza agrícola que não alterem a topografia do terreno, nem sejam demasiado profundos de forma a poderem interferir com possíveis ruínas arqueológicas.

9 de outubro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.